



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 932 -


Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para eletrificar o prolongamento da Avenida Nossa Senhora da Luz até o Trevo da PRT-280 e dar / procuração a mesma por conta da quota de ICM, que cabe ao Município, / para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -


- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, no valor de Cr\$ 941.000,00 - novecentos e quarenta e um mil cruzeiros - para eletrificar o prolongamento da avenida Nossa Senhora da Luz até o Trevo PRT-280.
- Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração a COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao município, para pagamento dos encargos / financeiros fixados no convênio celebrado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE JUNHO DE 1.981.



Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.



Euclides Antonio Daneluz.
1º SECRETÁRIO.